



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

07 DE ABRIL DE 2026

Nº 3.682

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI N. 11.243, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a Prefeitura Municipal a criar o Programa de Atendimento Multidisciplinar de Saúde para Prevenção e Reabilitação utilizando os equipamentos públicos no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a criar o Programa de Atendimento Multidisciplinar de Saúde para Prevenção e Reabilitação utilizando os equipamentos públicos no âmbito do Município.

Art. 2º Poderão ser utilizados os equipamentos públicos esportivos, de saúde entre outros que sejam necessários.

Art. 3º A inclusão ao programa poderá ser por critérios estabelecidos pela Secretária da Saúde, em pacientes em atendimento médico com indicação clínica, podendo ser priorizando de acordo com a necessidade individual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

George Lucas Zenha de Toledo

Secretário de Saúde

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 573/2021, de autoria do Ver. Marcão da Academia)

LEI N. 11.247, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de São José dos Campos a implantar o Portal Digital do Esporte Amador em seu sítio eletrônico oficial.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São José dos Campos autorizado a implantar o Portal Digital do Esporte Amador em seu sítio eletrônico oficial.

Art. 2º O Portal Digital consiste em divulgar e informar:

I - notícias;

II - calendários;

III - categorias e campeonatos;

IV - equipes;

V - jogos;

VI - tabelas e classificações;

VII - artilheiros;

VIII - consultas de atletas e diretores; e

IX - súmulas, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Tiago Oliveira Dias

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 668/2025, de autoria do Ver. Milton Vieira Filho)

LEI N. 11.252, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação, nos termos do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior, incluindo aditamentos e prorrogações contratuais e adequações necessárias ao plano de trabalho.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a promover eventuais ajustes na Minuta do Anexo I desta Lei que sejam recomendados pelos respectivos órgãos de assessoramento jurídico.

Art. 3º O convênio a ser firmado não poderá gerar despesas não previstas no orçamento do Município, nem abranger escolas que não estejam relacionadas no Anexo II desta Lei

Parágrafo único. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, podendo ser suplementadas em até 20% (vinte por cento) se necessário.

Art. 4º As condições da realização do convênio ora autorizado estão estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 87/2026, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 10/SG/DAL/26

LEI N. 11.253, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a criar recuo para posicionamento de cadeirantes nos assentos de novos terminais e pontos de ônibus.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar recuo para posicionamento de cadeirantes em assentos de novos terminais e pontos de ônibus do Município de São José dos Campos, mediante estudo de viabilidade técnica e financeira pelo Órgão do Poder Executivo competente.

Parágrafo único. O recuo reservado deverá ter espaço suficiente para acomodar uma cadeira de rodas e deverá ficar entre as cadeiras comuns, de modo a não atrapalhar a passagem de pedestres.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá determinar as diretrizes e padrões técnicos a serem observados na implantação dos recuos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 31/2023, de autoria do Ver. Rafael Pascucci)

LEI N. 11.254, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo construir quadras de pickleball nas unidades esportivas no âmbito do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado construir quadras de pickleball nas unidades esportivas no âmbito do Município de São José dos Campos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Tiago Oliveira Dias

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 209/2025, de autoria do Ver. Marcão da Academia)

LEI N. 11.255, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), sensor de monitoramento contínuo de glicose a pacientes diagnosticados com diabetes mellitus no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), sensor de monitoramento contínuo de glicose a pacientes diagnosticados com diabetes mellitus no Município de São José dos Campos.

Parágrafo único. O paciente, no ato da solicitação do aparelho, deverá apresentar prescrição médica que constate a imprescindibilidade do seu uso.

Art. 2º A entrega de medicamentos de alto custo a domicílio poderá ser realizada por meio de parceria entre o poder público e empresas farmacêuticas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

George Lucas Zenha de Toledo

Secretário de Saúde

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 417/2025, de autoria do Vers. Gilson Campos e Rafael Pascucci)

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155/2026

Edital de Concurso Público: 01/2025

Cargo: ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Homologação: 16/10/2025

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar às 13h30 do dia 10/04/2026, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Bacharel em Ciências Econômicas (original)

- Registro no Conselho de Classe (original)

*Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.

5 - CELSO ROBERTO CARACAS JUNIOR

São José dos Campos, 07 de abril de 2026.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156/2026

Edital Concurso: 01/2025

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE - FARMÁCIA

Homologação: 16/10/2025

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 15h do dia 10/04/2026, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior completo em Farmácia e Registro no conselho de classe (originais)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

05 - JOANA PAULA SABI MATTIA

São José dos Campos, 07 de abril de 2026.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2026 - LISTA ESPECIAL
Edital Concurso: 01/2025

Cargo: ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL

Homologação: 17/10/2025

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar às 9h do dia 13/04/2026, no Auditório térreo do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados.

O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (original)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

9 - RENATO MOURA VASCONCELOS

São José dos Campos, 07 de abril de 2026.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158/2026
Edital Concurso: 01/2025

Cargo: ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL

Homologação: 17/10/2025

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 9h do dia 13/04/2026, no Auditório térreo do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados.

O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (original)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

- 121 - FRANK WILLIAM APARECIDO RIBEIRO
- 122 - EVANDRO DE SOUZA CARVALHO
- 123 - VICTOR HENRIQUE FERREIRA MARTIN
- 124 - WANDERSON RIBEIRO DE MORAES
- 125 - RAMON DE PAIVA ARMELIM GUIMARÃES
- 126 - GABRIELA MAYARA VILLELA XAVIER
- 127 - JULIANA DE MORAIS GAETA
- 128 - CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE ALMEIDA DE SOUZA MEDEIROS
- 129 - LUCAS RODRIGUES GOMES
- 130 - DIANA BASTOS FERREIRA
- 131 - LUCAS SANTOS DE ALMEIDA
- 132 - RAQUEL CRISTINA DOMINGOS DE FARIA
- 133 - LUCAS BERTO DE SOUZA SILVA
- 134 - THAINA HELENA MELO DE CASTRO
- 135 - DIANA CARVALHO FERREIRA
- 136 - TAUÁ GABRIEL DA SILVA PEREIRA

São José dos Campos, 07 de abril de 2026.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159/2026
Edital Concurso: 01/2025

Cargo: ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL

Homologação: 17/10/2025

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 9h do dia 13/04/2026, no Auditório térreo do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados.

O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (original)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

- 137 - ICARO MIGUEL BERTOLINO RIBEIRO
- 138 - SARAH FERNANDES NASCIMENTO
- 139 - ISABELLE ALINE RODRIGUES SANTOS
- 140 - RYAN DIAS FERNANDES
- 141 - ARTHUR DE MORAES BRUNHARA
- 142 - JOÃO GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA
- 143 - ISABELLY NUNES VAZ DA SILVA
- 144 - PEDRO AUGUSTO DE PAULA ALMEIDA
- 145 - KATHLEEN JULIE DAS NEVES ALVES
- 146 - LEONARDO MORAES DE BORBA
- 147 - CAMILA APARECIDA LEMES SILVA
- 148 - LUCIANA BARROS DE SOUSA
- 149 - ANDERSON ADELINO PEREIRA
- 150 - KATIA PATRÍCIA VENTUROSO
- 151 - ALEXANDRE LOPES RIBEIRO
- 152 - MILCA TANAAMI
- 153 - NATALIA KELLY MAEDA

São José dos Campos, 07 de abril de 2026.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Concorrência Eletrônica 009/SGAF/2026 Objeto: Concessão de serviço público para o fornecimento, instalação, manutenção e operação de painéis de mensagens variadas (PMV's), para informações dos serviços do transporte público coletivo, em especial os horários de chegadas e partidas dos ônibus. Abertura: 02/06/2026 às 08h30.

Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 015/SGAF/2026 Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar, com veículo utilitário, capacidade mínima de 28 lugares, com monitor, para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do município de São José dos Campos. Adjudicada e Homologada em: 01/04/2026.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 050/SS/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo I. Abertura em 22/04/2026 às 08h30.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 95/2026
DATA: 06/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SENSORI
TECNOLOGIA SENSORIAL LTDA
OBJETO: AQUISICAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA
MONTAGEM DE SALA MULTIDISCIPLINAR, INCLUINDO LICENCAS DE USO
DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E CONTROLE NECESSARIOS AO
PLENO FUNCIONAMENTO DAS SALAS MULTIDISCIPLINARES
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
VALOR: R\$ 829.999,98
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 22479/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 96/2026
DATA: 06/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SARA APARECIDA
PANSERI VICENTIN DOS SANTOS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S),
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS
E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TÊNIS DE MESA
PRAZO: 31/12/2026
VALOR: R\$ 1.642,16
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8039/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 97/2026
DATA: 06/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS
DO VOLEI
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA (S),
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS
E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA (S) MODALIDADE(S) DE VOLEIBOL
PRAZO: 28/02/2027
VALOR: R\$ 73.587,04
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 10692/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 98/2026
DATA: 06/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAO JOSE FUTSAL E
ESPORTES OLIMPICOS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S),
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS
E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE FUTSAL
PRAZO: 31/12/2026
VALOR: R\$ 144.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12284/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 99/2026
DATA: 06/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO
ESPORTIVA RUGBY CLUBE
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S),
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS
E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE RUGBY
PRAZO: 31/12/2026
VALOR: R\$ 71.651,92
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12413/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 100/2026
DATA: 06/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALINE EVELYN DA COSTA
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S),
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS
E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TRIATHLON
PRAZO: 31/12/2026
VALOR: R\$ 792,25
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12571/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 101/2026
DATA: 06/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS
DO VOLEI
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S),
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS
E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE VÔLEI
PRAZO: 28/02/2027
VALOR: R\$ 154.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15109/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2026
DATA: 06/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS
DO VOLEI
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA (S),
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS
E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA (S) MODALIDADE(S) DE VÔLEI
PRAZO: 28/02/2027
VALOR: R\$ 191.625,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15158/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 201/2024
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DGR CLINICA MEDICA
E CIRURGICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
REALIZAÇÃO DE EXAME - MANOMETRIA E PH METRIA.
NOVA VIGENCIA: 01/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 219.038,76
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 308/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 140295/2023

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 357/2025
DATA: 06/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SK TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: RENOVACAO DE GARANTIA E SUPORTE TECNICO DE
SERVIDORES BLADES HPE
NOVA VIGENCIA: 16/06/2027
VALOR: MAIS R\$ 264.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50324/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 379/2025
DATA: 06/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALIANZA
GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE
MODERNIZACAO DO CAMPO DE FUTEBOL ESPORTE CLUBE INTERLAGOS
(PARQUE INTERLAGOS) EM SAO JOSE DOS CAMPOS
VALOR: MAIS R\$ 205.997,92
MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39915/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 580/2025

DATA: 06/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA CABINE PRIMÁRIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE

NOVA VIGÊNCIA: 06/08/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 106233/2025

5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 185/2021

DATA: 07/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E L S A EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CREAM SUL.

NOVA VIGÊNCIA: 07/04/2027

VALOR: MAIS R\$ 94.485,12

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18748/2021

9º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2019

DATA: 01/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SJC - APAE

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SUAS FAMÍLIAS / CUIDADORES

NOVA VIGÊNCIA: 09/04/2028

VALOR: MAIS R\$ 3.949.980,24

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39841/2019

6º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2018

DATA: 06/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CECOI (bairro Monte Castelo e Torrão de Ouro)

NOVA VIGÊNCIA: 06/04/2028

VALOR: MAIS R\$ 3.290.219,04

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 23516/2018

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 58/2025

DATA: 01/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAX PHARMA COMERCIO LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL.

NOVA VIGÊNCIA: 01/04/2027

VALOR: MAIS R\$ 1.391,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 2528/2025

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 58/2025

DATA: 01/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL.

NOVA VIGÊNCIA: 01/04/2027

VALOR: MAIS R\$ 217.899,88

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 2528/2025

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 58/2025

DATA: 01/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL.

NOVA VIGÊNCIA: 01/04/2027

VALOR: MAIS R\$ 51.500,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 2528/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 61/2025

DATA: 01/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO IV.

NOVA VIGÊNCIA: 01/04/2027

VALOR: MAIS R\$ 616,50

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12309/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 64/2025

DATA: 01/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO III.

NOVA VIGÊNCIA: 01/04/2027

VALOR: MAIS R\$ 136.000,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9062/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 64/2025

DATA: 01/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO III.

NOVA VIGÊNCIA: 01/04/2027

VALOR: MAIS R\$ 126.540,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9062/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 64/2025

DATA: 01/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO III.

NOVA VIGÊNCIA: 01/04/2027

VALOR: MAIS R\$ 202.800,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9062/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 64/2025

DATA: 01/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO III.

NOVA VIGÊNCIA: 01/04/2027

VALOR: MAIS R\$ 161.000,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9062/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 64/2025

DATA: 01/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO III.

NOVA VIGÊNCIA: 01/04/2027

VALOR: MAIS R\$ 84.594,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9062/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 64/2025

DATA: 01/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO III.

NOVA VIGÊNCIA: 01/04/2027

VALOR: MAIS R\$ 83.650,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9062/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 64/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO III.
NOVA VIGENCIA: 01/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 72.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9062/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 67/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 30.275,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4517/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 67/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 11.130,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4517/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 67/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 4.506,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4517/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 67/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 462.800,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4517/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 67/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 29.949,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4517/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 67/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAX PHARMA COMERCIO LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 4.165,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4517/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 67/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 15.696,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4517/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 67/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NUNESFARMA DISTR PROD FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 88.800,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4517/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 67/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 36.400,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4517/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 67/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 55.776,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4517/2025

2º TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 68/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAX PHARMA COMERCIO LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO II.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 1.725,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 10179/2025

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 68/2025
DATA: 01/04/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO II.
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R\$ 45.820,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 10179/2025

PROCESSO Nº 121.519/2025
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 581/2025
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 581/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 15ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

60.10.3.3.90.39.10.301.0006.2.002.01.3010000

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

60.10.3.3.90.39.10.301.0006.2.002.01.3010000

60.10.3.3.90.39.10.122.0011.2.029.01.3100000

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 581/2025, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 07 DE ABRIL DE 2026.

GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO

SECRETARIA DE SAÚDE

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 20799/SG/CG/2026

de 25 de março de 2026

O Controlador Geral do Município de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; DOUGLAS VILACA DA CUNHA, matrícula n.º 644381/1; e MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar n.º 105097/2025; Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Derik Luiz Fernandes da Silva

Controlador Geral do Município

Portaria n.º 21758/SG/CG/2026

de 30 de março de 2026

O Controlador Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8.º do Decreto n.º 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o estabelecido no artigo 33, § 6.º, do Decreto n.º 19.513, de 09 de janeiro de 2024, resolve:

Reconduzir a Primeira Comissão Processante, designada pela Portaria n.º 7934/SG/CG/2026, publicada em 06 de fevereiro de 2026, ato prorrogado através da Portaria n.º 15392/SG/CG/2026, de 04 de março de 2026, publicada em 09 de março de 2026, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos de apuração do processo de sindicância n.º 17084/2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Dérik Luiz Fernandes da Silva

Controlador Geral do Município

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 13/SGAF/2026

de 06 de abril de 2026

Fixa o Custo Unitário Básico - CUB para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relacionado à mão de obra da construção civil.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 272, de 18 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 660, de 31 de outubro de 2022, que determina a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN resultante das atividades referentes às edificações de imóveis no município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.266, de 07 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Declaração Tributária de Conclusão de Obra - DTCO e os procedimentos para apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente à execução de obras de construção civil, alterado pelo Decreto nº 19.345, de 06 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Para efeito de incidência do ISSQN fica estabelecido o Custo Unitário Básico - CUB para os padrões construtivos abaixo relacionados, conforme divulgado pelo Sindicato Estadual da Indústria da Construção Civil - SindusCon/SP, para obras concluídas de 10 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026.

	COM DESONERAÇÃO	
	Padrão	CUB (R\$ / m²)
Residencial Unifamiliar	R1-B	1.015,78
	R1-N	1.432,28
	R1-A	1.554,38
	RP1Q	1.379,47
Residencial Multifamiliar	PIS	691,68
	PP-B	856,06
	PP-N	1.312,39
	R8-B	804,38
	R8-N	1.139,50
	R8-A	1.201,45
Comercial	R16-N	1.096,79
	R16-A	1.350,31
	CSL-8N	1.145,71
	CSL-8A	1.176,35
	CSL-16N	1.524,78
	CSL-16A	1.625,11
	CAL-8N	1.273,64
	CAL-8A	1.285,69
	Industrial	GI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 06 de abril de 2026.

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos 06 dias do mês de abril de 2026 do ano de dois mil e vinte e seis.

IPSM

PORTARIA Nº 071/IPSM/2026

De 07 de abril de 2026

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal-IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, Inciso XXII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art.1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo Controle Interno, sob a presidência do primeiro:

Titular: Mario Cypriano Sampaio Pinto Junior

Titular: Benedito Sérgio Moreira

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n. 06/IPSM/2025, de 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 07 de abril de 2026.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 70/IPSM/2026

De 07 de abril de 2026

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

DESIGNAR, a Assistente Previdenciária, Sra. DANIELA DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 81, para cumulativamente responder pela Supervisão do Departamento Financeiro, em razão das férias regulamentares do titular, de 08/04/2026 até 17/04/2026.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 07 de abril de 2026

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Outros

Secretaria de Governança

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90001/2026

Data da Disponibilidade do Edital: 06/03/2026

Data/ Hora Abertura da Licitação: 23/03/2026 às 09:00

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Às 09:08 horas do dia 30 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDIO SCALI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 227/2026, Pregão nº 90001/2026.

Fundamental Legal: Lei 14.133/2021

Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço:

Maior Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não:

UF DA UASG: SP

Objeto da compra: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Reforma, Adequação e Ampliação da Sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, tendo como referência projetos e planilhas em anexos.

Entrega de propostas: De 06/03/2026 às 08:00 até 23/03/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

CLAUDIO SCALI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

São José dos Campos, 30 de março de 2026

Secretaria de Mobilidade Urbana

Por meio da presente publicação, ficam os interessados abaixo relacionados notificados da abertura de processos administrativos destinados à revogação da Inscrição Municipal de motorista do serviço de transporte alternativo, em razão da não realização da renovação anual, tendo em vista o disposto no Art 2º, § 7º da Lei Municipal 4417/1993.

CPF	VENCIMENTO	P R O C E S S O REVOGAÇÃO
271.547.478-46	31/05/2020	15782/2026
364.728.548-07	31/05/2020	15807/2026
389.989.688-27	31/05/2020	15815/2026
225.403.108-26	31/05/2020	15824/2026
321.833.578-78	31/05/2020	15846/2026
087.955.318-90	31/05/2020	15854/2026
255.621.978-55	31/05/2020	15868/2026
353.125.858-31	31/05/2020	15921/2026
312.004.398-21	31/05/2020	19135/2026
362.565.458-00	31/05/2020	19140/2026
283.857.178-89	31/05/2020	19147/2026
370.882.808-92	31/05/2020	19155/2026
446.772.308-03	31/05/2022	19168/2026
098.607.998-73	31/05/2022	19172/2026
251.231.008-65	31/05/2023	19207/2026
398.620.348-66	31/05/2023	19219/2026
808.653.053-15	31/05/2024	19222/2026
419.418.498-06	31/05/2024	26733/2026
787.990.158-20	31/05/2024	26740/2026
265.432.368-41	31/05/2024	26745/2026
071.302.138-17	31/05/2024	26748/2026
603.743.579-00	31/05/2024	28707/2026
150.074.558-81	31/05/2024	28715/2026
220.789.358-83	31/05/2025	28727/2026
421.856.798-05	31/05/2025	28764/2026

Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo o interessado apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, junto à Supervisão de Cadastros e Permissões - Secretaria de Mobilidade Urbana, sito à Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 3300, Jd. Anhembi (entrada pela Alça Profª Elizabeth Galvão Baruel, 80), contados a partir da data desta publicação.

O não atendimento ao prazo estabelecido implicará preclusão do direito de defesa, com o regular prosseguimento do processo administrativo até decisão final.

Supervisão de Cadastros e Permissões

Divisão de Gestão de Modais

Departamento de Transportes Públicos

Secretaria de Mobilidade Urbana

Anexos

Secretaria de Governança

LEI N. 11.252/2026

ANEXO I

Minuta do Termo de Convênio

Termo de Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, e o MUNICÍPIO São José dos Campos, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino - anos iniciais.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular....., RG:....., devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 51.673, de 19 de março de 2007, e o Município de , doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de de de , têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental – anos iniciais, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Objetivos

São objetivos do convênio:

I - estabelecer um processo de parceria técnico-administrativa entre o Estado e o Município, para viabilizar a assunção integral ou parcial, pelo Município, dos serviços referentes à gestão do ensino fundamental;

II - instituir um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência de recursos humanos, materiais e financeiros, para que estes assumam de forma integrada as responsabilidades pelo ensino fundamental;

III- fortalecer a autonomia do Poder local na busca de uma escola pública de qualidade para todos;

IV - garantir assistência técnica, pedagógica, administrativa e gerencial aos Municípios, para que estes desenvolvam o ensino fundamental em conformidade com as diretrizes constitucionais;

V - colaborar com a capacitação das redes municipais de ensino, visando a manutenção de um padrão de qualidade de ensino para todas as escolas;

VI - criar mecanismos de compensação que superem as desigualdades financeiras, administrativas e técnicas dos Municípios na implementação dos programas educacionais;

VII - instituir uma sistemática de avaliação dos sistemas de ensino, visando ao seu aprimoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações da Secretaria

São obrigações da SECRETARIA:

I - quanto à Gestão do Sistema:

- a) orientar a gestão educacional quanto a observância das diretrizes constitucionais;
- b) co-responsabilizar-se pela capacitação dos servidores dos Quadros da SECRETARIA colocados à disposição do MUNICÍPIO;

II - quanto aos Recursos Humanos:

- a) afastar junto ao MUNICÍPIO, por ato da autoridade competente, sem prejuízo de vencimentos ou salários e das demais vantagens, pessoal docente, técnico e administrativo, observada a legislação específica, mediante expressa solicitação do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO;
- b) comprovar ao MUNICÍPIO, mensalmente, mediante a apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", constatando o montante despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e dos encargos relativos aos recursos humanos colocados à sua disposição e nela relacionados;

III - quanto aos Recursos Financeiros:

a) promover, a partir da vigência deste Termo de Convênio, os atos necessários à transferência dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipalizada, e não computado como matrículas municipais no censo educacional realizado, anualmente, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, consoante a Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

IV - quanto à transferência de Bens Imóveis e Móveis:

a) promover os atos necessários para a formalização da outorga de permissão de uso dos bens imóveis de propriedade do Estado, utilizados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços educacionais, sem prejuízo de posterior doação após a assunção integral dos serviços educacionais;

b) promover os atos necessários para a cessão de uso dos bens móveis e materiais didáticos de propriedade do Estado, destinados estritamente à prestação dos serviços educacionais transferidos e que constituam patrimônio das escolas estaduais absorvidas pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo de posterior doação;

c) tomar providências junto aos órgãos competentes da Procuradoria Geral do Estado e ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, para o aperfeiçoamento dos atos a que se refere a alínea "a", deste inciso;

V - quanto ao Acompanhamento e Avaliação: manter a prerrogativa de autoridade normativa, de acompanhamento e de avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, diretamente ou por meio de terceiros devidamente credenciados, objetivando as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos propostos, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações Do Município

São obrigações do MUNICÍPIO:

I - quanto à Institucionalização e Gestão do Sistema:

a) criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social ou adequar o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com os artigos 24 e 37 da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006;

b) elaborar o Plano Municipal de Educação, integrando-o às políticas e planos educacionais do Estado, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

c) instituir ou adequar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério municipal de acordo com o artigo 40, Seção II - Das Disposições Finais da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e as diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

d) garantir condições para continuidade das Associações de Pais e Mestres ou entidade similar, assegurando a presença de instituições auxiliares da escola;

e) assumir a gestão das escolas municipalizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste convênio;

II - quanto aos Bens Imóveis e Móveis:

a) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares cedidos pelo Estado;

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Estado;

c) responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, de equipamentos e de material didático-pedagógico;

III - quanto aos Recursos Humanos:

a) realizar, no decorrer dos 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Convênio, processo seletivo ou concurso público para ingresso, em quadros próprios do MUNICÍPIO, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, necessários à execução das ações previstas no respectivo Plano de Trabalho;

b) instituir mecanismos de controle de frequência dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, afastados junto ao MUNICÍPIO, observados os direitos e deveres instituídos pela legislação estadual reguladora de seus diferentes regimes jurídicos, bem como encaminhar à SECRETARIA/Diretoria de Ensino os respectivos atestados de frequência, a fim de ser assegurado o processamento de seus direitos e vantagens;

c) repor o pessoal docente, técnico e administrativo, nos casos de licença e vacância do cargo e da função ou quando houver necessidade de ampliação do quadro por expansão da rede escolar municipal, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto conveniado;

IV - quanto aos Recursos Financeiros:

a) reembolsar à SECRETARIA, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", o valor despendido com o pagamento de vencimento ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à sua disposição;

b) abrir conta única e específica, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no Banco Nossa Caixa S.A., ou em outra instituição financeira oficial, para movimentação dos

recursos transferidos pelo Estado, em atendimento aos objetivos definidos para o próprio Fundo;

V - quanto ao Acompanhamento e Controle:

a) garantir à SECRETARIA e ao Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o acesso às informações necessárias ao acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, sem prejuízo do regular acompanhamento e controle a cargo dos próprios órgãos da administração do MUNICÍPIO, responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações educacionais, administrativas e financeiras ligadas ao ensino fundamental.

CLÁUSULA QUINTA

Do Valor

I - a estimativa do valor de que trata a alínea "a", do inciso III, da Cláusula Terceira deste Termo de Convênio, será obtida multiplicando-se o número de alunos matriculados nas escolas absorvidas pela rede escolar de ensino municipal, e não computado como matrículas municipais no censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, consideradas as ponderações aplicáveis, de acordo com o estabelecido no artigo 9º, da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, pelo valor médio aluno/mês estimado pelo FUNDEB e pelo número de meses nos quais os alunos ficarão sob a gestão do MUNICÍPIO, dentro do exercício da assinatura do termo de convênio;

II - a estimativa do valor de que trata a alínea "a" do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio será obtida da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", durante o prazo de vigência deste convênio;

III - o valor do presente convênio é estimado em:

- a) R\$ () referente ao previsto no inciso I desta Cláusula e ;
- b) R\$ () referente ao previsto no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações do MUNICÍPIO, de que trata a alínea "a", do inciso IV, da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, onerarão dotações específicas consignadas no orçamento vigente do MUNICÍPIO, constituindo-se como despesas com o ensino fundamental.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Transferência de Recursos Financeiros

I - a SECRETARIA incumbir-se-á da promoção de todos os atos necessários à transferência automática dos recursos do FUNDEB para o MUNICÍPIO, mediante depósitos em conta única e específica, vinculada ao FUNDEB e aberta para esse fim no Banco Nossa Caixa S.A., ou em outra instituição financeira oficial, observados os prazos, procedimentos e forma de divulgação estabelecidos pela Secretaria da Fazenda;

II - o MUNICÍPIO efetuará, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", o reembolso dos valores de que trata a alínea "a" do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, mediante depósito em conta a ser designada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

Salvo disposição legal em contrário, a prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Convênio deverá ser feita nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do acompanhamento e do controle previsto no inciso V das Cláusulas Terceira e Quarta deste convênio.

CLÁUSULA NONA

Das Alterações

Este Convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante termos de aditamento, para adequações financeiras e/ou ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não ocasionem modificações das demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e Rescisão

I - o presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início do exercício ou rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas;

II - a denúncia do ajuste somente operará seus efeitos no exercício seguinte, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas naquele exercício, sem prejuízo da continuidade da garantia de atendimento à população escolar, creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Publicação

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste Termo de Convênio nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Condições Gerais e Transitórias

I - o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de requisição específica do MUNICÍPIO e será efetivado por ato da Secretaria da Educação, observada a legislação estadual sobre a matéria;

II - a cessação do afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de solicitação fundamentada expressa do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO;

III - as conclusões das reuniões realizadas entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução deste convênio, serão necessariamente registradas em relatório circunstanciado, que deverá integrar o respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da Vigência

O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. E por estarem concordes, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de _____ de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G. nº:

2. _____

Nome:

R.G. nº:

LEI N. 11.252/2026

ANEXO II

Escolas do Programa de Municipalização que trata a Lei n. 11.252/2026

1. Escola Estadual Prof.^a Ana Herondina Soares Schychof
2. Escola Estadual Prof. Domingos De Macedo Custódio
3. Escola Estadual Prof. Francisco João Leme
4. Escola Estadual Prof. João Ferreira Dos Santos
5. Escola Estadual João Morotti Filho
6. Escola Estadual Ubirajara Berna De Chiara
7. Escola Estadual Prof.^a Wilma Ragazzi Boccardo